



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Portaria 0250/2021 - SSP

PORTARIA Nº 0250, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o controle de acesso aos Sistemas Informatizados Integrados da SSP-GO.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016008473,

Considerando que a atividade de inteligência de segurança pública é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os tomadores de decisão, para o planejamento e a execução de uma política de segurança pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza que atentem à ordem pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio;

Considerando a grande quantidade de usuários que acessam os dados dos Sistemas Informatizados Integrados da SSP-GO;

Considerando a possibilidade de acesso e uso indevido, bem como do vazamento de dados sensíveis oriundos desses sistemas;

Considerando a necessidade de conhecer e gerir as ameaças, riscos existentes nos acessos informatizados em cada força policial;

Considerando a necessidade de complementar a Portaria 1758/2016/SSPAP; e

Considerando que a Gerência de Contraineligência Estratégica da Superintendência de Inteligência Integrada é o ente administrador da Gestão de Sistemas Integrados Informatizados da SSP-GO, conforme art. 1º da Portaria 689/2016/SSPAP, resolve:

Art. 1º Determinar que somente poderão atuar como Gestor do

Sistema Minha Conta os servidores efetivos da SSP-GO, ou de sua estrutura básica e complementar, lotados na Agência Central de Inteligência de sua respectiva força.

§ 1º O mesmo aplica-se aos demais órgãos externos conveniados com acessos aos sistemas informatizados da SSP-GO, não sendo admitidos servidores com vínculo comissionado ou cedido por outro órgão.

Art. 2º Estabelecer que compete ao Gestor do Sistema Minha Conta:

I - analisar solicitações de criação e alteração de atores e perfis dos sistemas;

II - avaliar as solicitações de sistemas externos à Plataforma de Sistemas Integrados da SSP-GO dos servidores lotados em sua corporação;

III - coordenar o processo de aprovação em sua respectiva força;

IV - indicar e coordenar os servidores aprovadores; e

V - comunicar a Gerência de Contraineligência Estratégica os requisitos da Corporação para acessos de seus servidores.

Art. 3º Estabelecer que toda gestão dos atores, perfis e acessos só será executada se houver anuência da Gerência de Contraineligência Estratégica da SSP- GO.

Art. 4º Determinar que a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP, a Superintendência de Polícia Técnico Científica e os órgãos conveniados com acessos à Plataforma de Sistemas Integrados da SSP-GO, deverão enviar à Gerência de Contraineligência Estratégica o nome de dois servidores indicados para exercerem a função de Gestor do Sistema Minha Conta na Agência Central de Inteligência de sua respectiva corporação/órgão.

Parágrafo único. A indicação deverá ser feita em até cinco dias úteis após a publicação desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ**,  
**Subsecretário (a)**, em 21/05/2021, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)**  
**acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1** informando o código verificador  
**000020764378** e o código CRC **AEC50D5D**.

---

Secretaria de Estado da Segurança Pública - [www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br)  
Av. Anhanguera, n. 7364 - Setor Aeroviário - CEP 74.435-300 Goiânia - GO  
fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 202100016008473



SEI 000020764378